



AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 24/02/2015

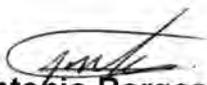
Horário: 14:00 h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 03 de fevereiro de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 7

Publicado em 4 de fevereiro de 2015 às 8:00
Edição Ordinária - Nº 013/2014 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968**

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2015.02.04 08:04:46 -02'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 24/02/2015

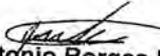
Horário: 14:00 h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 03 de fevereiro de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e será julgada **POR ITEM** consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- c) Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços (envelope nº 02), **deverão obrigatoriamente ser de cor parda, sob pena de desclassificação.**

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

1.5 A Comissão de Licitação, reserva-se o direito de executar o Artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, a qualquer tempo.

1.6 DO PROTOCOLO – Os envelopes da documentação e proposta deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 13:45 horas do dia da abertura (24/02/2015).

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil (19/02/2015) anterior a abertura das



propostas. **Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;



- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:
MUNICÍPIO DE IBEMA
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 005/2015
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
Remetente:.....



PARA:
MUNICÍPIO DE IBEMA
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços n.º 005/2015
Envelope nº 002 – PROPOSTA
Remetente:.....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.7 Os representantes legais deverão apresentar comprovação de tal condição, com contrato social e documento oficial de identidade; e no caso de credenciado, apresentar a credencial, contrato social e/ou procuração de quem assina a credencial e documento oficial de identidade do credenciado.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento do produto objeto deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

5.4 Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 335.260,00** (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais), para o fornecimento global dos produtos objeto desta licitação.

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1120); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504 (1341), 000 (1320); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1390); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2043), 7006 (2059), 000 (2024); 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (2136), 720 (2147); 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1703); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1727); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1751); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1770); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1816); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1949) (1950), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- Fonte 303 (1906); 02.012.08.243.70016.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (2168); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (2198).

8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 (doze) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade, do Município, durante o período de 12 meses;

10.2 A contratada deverá entregar os produtos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica no CNPJ da Secretaria solicitante.

11 - DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexequíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

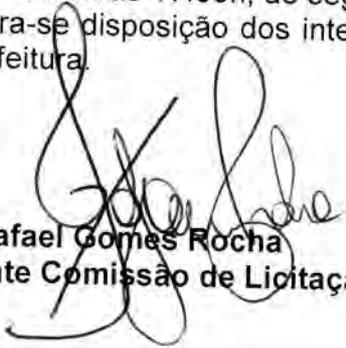
13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se em disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 03 de fevereiro de 2015.


Rafael Gomes Rocha
Presidente Comissão de Licitação



Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, ____ de _____ de 2015.

À
Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 005/2015, que trata de assunto referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ _____ (_____) para execução total do produto contratado, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Declarante



Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
PROPONENTE _____

CNPJ _____

Nº _____

ENDEREÇO _____

FONE: _____

MUNICÍPIO: _____

EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 005/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Licitante.



Anexo IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 005/2015, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará o produto conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 005/2015, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)**

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa _____, sito à _____, CNPJ sob nº _____ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006 e alterações).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____ / ____ / ____.

(nome do representante legal)



Anexo VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A
Comissão de Licitação do Município Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Sr.(a) _____ Pela presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º _____ e CPF sob N.º _____ a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº 005/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ 2015.

Licitante



Anexo VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A
Comissão de Licitação do Município de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2015.

Licitante.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, com sede à, município de, CNPJ n.º, representada neste ato por

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1120); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504 (1341), 000 (1320); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1390); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2043), 7006 (2059), 000 (2024); 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (2136), 720 (2147); 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1703); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1727); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1751); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1770); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1816); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1949) (1950), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1906); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2168); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos



Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2198).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, de de 2015.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____
Antonio Marcos Daga



Anexo TP 005-2015 - Gêneros Alimentícios

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Abacaxi	kg		700	3,50	2.450,00
2	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	Kg		375	6,20	2.325,00
3	Açúcar cristal pct 5kg	pct		335	8,20	2.747,00
4	Açúcar refinado pct 5kg	pct		395	9,50	3.752,50
5	Açúcar de baunilha	Kg		90	6,50	585,00
6	Adoçante dietético 200 ml.	unid		32	2,40	76,80
7	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades	cx		150	25,40	3.810,00
8	Água mineral galão 20 litros	unid		95	9,80	931,00
9	Alface	unid		555	1,70	943,50
10	Alho a granel	kg		40	15,90	636,00
11	Amendoim 500g	pct		185	3,70	684,50
12	Amido de milho	kg		105	4,10	430,50
13	Arroz branco tipo 1 pct 5kg	pct		225	11,00	2.475,00
14	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg	pct		225	10,70	2.407,50
15	Bacon	kg		70	15,00	1.050,00
16	Bala pct 01kg (mastigável)	pct		356	6,70	2.385,20
17	Banana nanica	kg		1560	1,50	2.340,00
18	Banha	kg		75	4,70	352,50
19	Batata inglesa	kg		1000	3,80	3.800,00
20	Bebida láctea vários sabores 900 ml	pct		3680	2,00	7.360,00
21	Beterraba	kg		410	2,40	984,00
22	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	pct		1175	2,90	3.407,50
23	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	pct		1090	3,00	3.270,00
24	Bolacha integral embalagem dupla 400g	pct		320	4,30	1.376,00
25	Bolo recheado (frutas)	kg		445	19,40	8.633,00
26	Bombom pct de 01kg, c/ 48 unidades de 21,5g cada	pct		85	28,90	2.456,50
27	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC	cx		1205	7,50	9.037,50
28	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes	unid		267	1,05	280,35
29	Canela em pó 30g	pct		90	1,25	112,50
30	Canela em rama 10g	pct		120	0,85	102,00
31	Canjica amarela 500g	pct		222	1,20	266,40
32	Canjica branca 500g	pct		250	2,50	625,00
33	Canjiquinha (quirera)	kg		200	2,10	420,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

031

34	Carne bovina de 1ª moida - inspecionada	kg	1050	13,80	14.490,00
35	Carne bovina fresca tipo alcatra- inspecionada	kg	700	18,80	13.160,00
36	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg	635	9,40	5.969,00
37	Carne de frango peito picado- inspecionada	kg	945	7,30	6.898,50
38	Carne de porco tipo pernil - inspecionada	kg	580	10,35	6.003,00
39	Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada	kg	265	5,90	1.563,50
40	Cebola	kg	330	2,30	759,00
41	Cenoura	kg	400	2,90	1.160,00
42	Cuca de fermento de pão 500g	Unid	1150	3,90	4.485,00
43	Cuca de fermento em pó 500g	unid	650	3,70	2.405,00
44	Cereal para alimentação infantil sabor arroz 230g	sachet	200	4,35	870,00
45	Cereal para alimentação infantil sabor milho 230g	sachet	200	4,40	880,00
46	Chá de erva doce 10g	pct	300	1,00	300,00
47	Chá de camomila 05g	pct	220	1,35	297,00
48	Chá de endro 10g	pct	95	0,90	85,50
49	Chá mate natural 25 saquinhos cx/ 40g	cx	915	2,70	2.470,50
50	Chá mate tostado natural a granel 250g	cx	220	3,70	814,00
51	Chocolate granulado 500g	pct	100	6,30	630,00
52	Côco flocos 100g	pct	200	2,80	560,00
53	Côco queimado 100g	pct	180	3,20	576,00
54	Côco ralado 100g	pct	282	2,00	564,00
55	Colorau	kg	88	4,30	378,40
56	Cravo da índia em rama pct 10g	pct	150	1,80	270,00
57	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx	500	1,40	700,00
58	Dieta para nutrição enteral adulta, 800g	lata	120	36,20	4.344,00
59	Doce de fruta em pasta 1Kg	unid	210	5,50	1.155,00
60	Doce de leite em pasta 1Kg	unid	210	7,60	1.596,00
61	Emulsificante 200g	pote	120	5,40	648,00
62	Erva	kg	132	10,00	1.320,00
63	Ervilha em lata 200g	lata	575	1,40	805,00
64	Extrato de tomate 840g	lata	295	5,60	1.652,00
65	Farinha de centeio	kg	120	4,90	588,00
66	Farinha de mandioca torrada	kg	100	3,70	370,00
67	Farinha de milho (fubá)	kg	157	1,60	251,20
68	Farinha de milho amarela (biju)	kg	175	2,30	402,50
69	Farinha de rosca 500g	pct	100	2,20	220,00
70	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	172	9,50	1.634,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

71	Farinha para quibe 500g	pct		145	3,00	435,00
72	Farinha láctea 210g	sachet		205	5,00	1.025,00
73	Farofa temperada 500g	pct		115	2,90	333,50
74	Feijão preto tipo 1	kg		280	3,60	1.008,00
75	Fermento em pó p/ bolo 250g	lata		127	3,10	393,70
76	Fermento em pó p/ pão 125g	pct		90	3,20	288,00
77	Gelatina em pó com sabor 35g	cx		1720	0,75	1.290,00
78	logurte bandeja c/ 6 unidades 540g	bandeja		472	2,80	1.321,60
79	Laranja	kg		1089	1,40	1.524,60
80	Leite condensado 395g tetra pak	cx		425	2,90	1.232,50
81	Leite em pó 400g	pct		162	8,10	1.312,20
82	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 400g	lata		217	30,30	6.575,10
83	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 400g	lata		217	25,80	5.598,60
84	Leite de côco 200ml	cx		100	1,60	160,00
85	Leite de soja, embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx		55	42,40	2.332,00
86	Leite zero lactose, embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx		10	66,48	664,80
87	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	cx		970	26,20	25.414,00
88	Leite Pasteurizado 01 litro	pct		5010	1,90	9.519,00
89	Maçã nacional tipo gala (classificação 1	kg		975	3,80	3.705,00
90	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos	pct		550	2,90	1.595,00
91	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem	kg		335	4,50	1.507,50
92	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ov	kg		510	3,10	1.581,00
93	Maionese embalagem 472g	sachet		155	4,80	744,00
94	Mamão	kg		945	3,80	3.591,00
95	Margarina de soja com sal 500g	pote		250	2,20	550,00
96	Margarina de soja sem sal 500g	pote		115	2,20	253,00
97	Massa de pastel grande 500g	pct		165	4,40	726,00
98	Melancia	kg		1670	1,60	2.672,00
99	Milho p/ pipoca 500g	pct		195	1,80	351,00
100	Milho verde em lata 200g	lata		550	1,30	715,00
101	Morango bandeja 250g	unid		125	4,20	525,00
102	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg		280	6,60	1.848,00
103	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	unid		580	3,20	1.856,00
104	Ovos de galinha frescos	dz		398	3,70	1.472,60
105	Pão francês do dia	kg		3125	6,90	21.562,50
106	Pão de forma fatiado	unid		610	3,40	2.074,00
107	Pão de forma fatiado integral	unid		250	3,90	975,00
108	Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades	pct		1250	3,20	4.000,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

035

109	Pêssego em calda 450g	lata		110	5,50	605,00
110	Pimenta do reino moída 30g	pct		30	2,00	60,00
111	Pimentão verde	kg		180	3,40	612,00
112	Pirulito pct c/50 unidades 600g	pct		360	4,90	1.764,00
113	Polvilho azedo 500g	pct		95	3,20	304,00
114	Polvilho doce 500g	pct		84	2,40	201,60
115	Presunto fatiado	kg		270	17,00	4.590,00
116	Queijo tipo colonial	kg		200	17,60	3.520,00
117	Queijo tipo mussarela fatiado	kg		255	19,10	4.870,50
118	Queijo ralado 50g	pct		124	1,90	235,60
119	Refrigerante 2 litros vários sabores	unid		550	3,00	1.650,00
120	Repolho verde	kg		365	1,75	638,75
121	Sagu 500g	pct		194	3,00	582,00
122	Salgados (assados e fritos)	Cento		606	45,30	27.451,80
123	Sal amoníaco 100g90	pct		40	1,00	40,00
124	Sal refinado iodado	kg		128	1,05	134,40
125	Sal temperado sem pimenta pct 500g	pct		85	1,70	144,50
126	Salsichas a granel	kg		500	4,60	2.300,00
127	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	lata		275	6,00	1.650,00
128	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	cx		395	12,20	4.819,00
129	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	pct		480	2,30	1.104,00
130	Suplemento vitamínico adulto, 400g	lata		100	35,00	3.500,00
131	Suplemento vitamínico infantil, 380g	lata		165	23,60	3.894,00
132	Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 40g	pct		190	1,05	199,50
133	Tempero em pó, 60g c/ 12 saches	unid		120	3,20	384,00
134	Tempero folha de louro 5g	pct		82	0,75	61,50
135	Tempero orégano 100g	pct		145	2,90	420,50
136	Tomate tipo caqui	kg		550	3,05	1.677,50
137	Vinagre tinto 750 ml	unid		225	2,00	450,00
138	Vinagre tinto garrafão 5 lts	Unid		20	10,09	201,80
139	Vinho tinto sem álcool garrafão 5lts gel	Unid		40	16,90	676,00
Total Geral						335.260,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 005/2015 de: 03 de fevereiro de 2015.

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS (X)**
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()

Abertura dia: 24 de fevereiro de 2015 às 14:00hs

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ :

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

EMAIL:

Recebido em

____/____/____

Carimbo/Assinatura

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

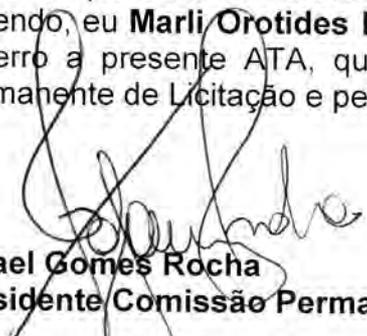


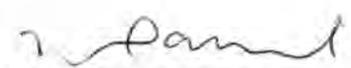
IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

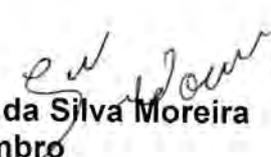
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. Inicialmente a comissão constatou que (07) sete empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Limpesul Distribuidora Ltda, Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda, ATM Alimentos Ltda, Andressa Martins Haveroth ME, E. A. P. Gregol – Ibema - ME, Comercial Gandu Ltda, Nutriport Comercial Ltda**. Todas as empresas estavam cadastradas até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas. A empresa **ATM Alimentos**, foi representada pelo Sr Marcos Roberto do Carmo. A empresa **Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda**, foi representada pelo Sr. Edson de Oliveira. A empresa **Nutriport Comercial Ltda**, foi representada pela Sra. Juliane Carolina Kowacic. A empresa **E. A. P. Gregol – Ibema - ME**, foi representada pelo Sr. Diego Carlos Gregol. A empresa **Andressa Martins Haveroth ME**, foi representada pela Srta. Carla Olik. As empresas **Limpesul Distribuidora Ltda Comercial Gandu Ltda**, não estavam representadas. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, dentro do prazo previsto. Na sequência foram abertos os envelopes "001", contendo a documentação. Todas as empresas foram habilitadas para participarem na abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento, que passa a fazer parte integrante deste processo. Os participantes foram alertados para ficarem atentos ao prazo de entrega constante no edital. Nada mais havendo, eu **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.


Rafael Gomes Rocha
Presidente Comissão Permanente


Marli Orotides Daniel
Secretária


Inês Taborda de Oliveira
Membro


Ivo da Silva Moreira
Membro



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Edson de Oliveira
Edson de Oliveira
 Representante

Juliane Carolina Kowacic
Juliane Carolina Kowacic
 Representante

Marcos Roberto do Carmo
Marcos Roberto do Carmo
 Representante

Diego Carlos Gregol
Diego Carlos Gregol
 Representante

Carla Olik
Carla Olik
 Representante



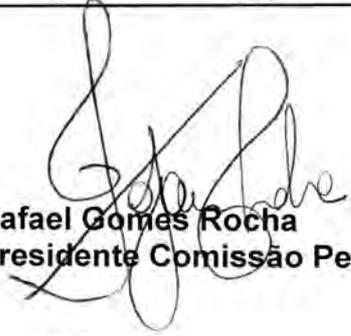
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.**

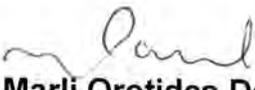
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 005/2015, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. Das empresas participantes (07) sete protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço por item. A empresa **Limpesul Distribuidora Ltda**, foi vencedora dos seguintes itens: 10, 29, 30, 45, 51, 56, 60, 93, 128 e 134; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 5.814,79** (cinco mil oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). A empresa **Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda**, foi vencedora dos seguintes itens: 01, 04, 08, 09, 15 a 21, 28, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 69, 74, 76, 78, 86, 95 a 98, 101, 102, 104, 110, 111, 115 a 117, 120, 126, 130, 131, 133, 135 e 139; sendo que para o item 28, foi vencedora porque as empresas **Limpesul Distribuidora Ltda e ATM Alimentos Ltda**, cotaram em desacordo com o Edital, e para o item 95, foi vencedora porque a empresa **Limpesul Distribuidora Ltda** cotou em desacordo com o Edital; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 81.733,88** (oitenta e um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). A empresa **ATM Alimentos Ltda**, foi vencedora dos seguintes itens: 02, 03, 05 a 07, 11 a 14, 22 a 24, 26, 27, 31 a 33, 46 a 50, 52 a 55, 57, 59, 61 a 64, 66 a 68, 70, 71, 73, 75, 77, 80, 81, 84, 85, 87, 90 a 92, 99, 100, 103, 109, 113, 114, 118, 119, 121, 124, 125, 127, 129, 137 e 138; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 74.583,29** (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). A empresa **Andressa Martins Haveroth ME**, foi vencedora dos seguintes itens: 25, 88 e 122; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 31.867,20** (trinta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). A empresa **E. A. P. Gregol - Ibema - ME**, foi vencedora dos seguintes itens: 42, 105 a 108; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 26.520,40** (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos). A empresa **Comercial Gandu Ltda**, foi vencedora dos seguintes itens: 34, 37, 38, 41, 72, 79, 89, 94 e 112; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 37.535,15** (trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). A empresa **Nutriport Comercial Ltda**, foi vencedora dos seguintes itens: 58, 82 e 83; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 6.214,00** (seis mil duzentos e quatorze reais). Nenhuma empresa foi vencedora dos itens 65, 123, 132 e 136, por cotarem acima do valor de referência do Edital. Sendo assim o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 264.268,71** (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), para o fornecimento do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016


Rafael Gomes Rocha
Presidente Comissão Permanente

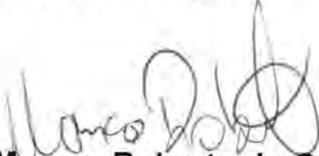

Marli Orotides Daniel
Secretária


Inês Tabora de Oliveira
Membro


Ivo da Silva Moreira
Membro


Edson de Oliveira
Representante

Juliane Carolina Kowacic
Representante


Marcos Roberto do Carmo
Representante


Diego Carlos Gregol
Representante


Carla Olik
Representante



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 005/2015, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas **“Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda”**, **“Limpesul Distribuidora Ltda”**, **“Andressa Martins Haveroth ME”**, **“ATM Alimentos Ltda”**, **“E. A. P. Gregol – Ibema - ME”**, **“Nutriport Comercial Ltda”** e **“Comercial Gandu Ltda”**, nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 03 de março de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 005/2015, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e a adjudicação às empresas "Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda", "Limpesul Distribuidora Ltda", "Andressa Martins Haveroth ME", "ATM Alimentos Ltda", "E. A. P. Gregol - Ibema - ME", "Nutriport Comercial Ltda" e "Comercial Gandu Ltda", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 03 de março de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 016/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Dálias, 212, Bairro Guarujá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.862.721/0001-24, representada neste ato pelo sócio Sr. **Alexandre Tolotti de Mesquita**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Plínio Salgado, 579, 330, Bairro Jardim Santa Luzia, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.223.555-1 SSP/PR e do CPF nº 025.579.019-89.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
2	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	Kg	NUTRINGA	375	4,00	1.500,00
3	Açúcar cristal pct 5kg	pct	ESTRELA	335	6,99	2.341,65
5	Açúcar de baunilha	Kg	GERIBA	90	4,56	410,40
6	Adoçante dietético 200 ml	unid	ADOCYL	32	2,22	71,04
7	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades	cx	ITAIPIU	150	14,00	2.100,00
11	Amendoim 500g	pct	GERIBA	185	3,00	555,00
12	Amido de milho	kg	AMAFIL	105	1,95	204,75
13	Arroz branco tipo 1 pct 5kg	pct	ATENAS	225	9,24	2.079,00
14	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg	pct	ATENAS	225	9,24	2.079,00
22	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	pct	PRODASA	1175	2,11	2.479,25



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

23	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	pct	PRODASA	1090	2,11	2.299,90	
24	Bolacha integral embalagem dupla 400g	pct	ISABELA	320	3,06	979,20	
26	Bombom pct de 01kg, c/ 48 unidades de 21,5g cada	pct	SONHO DE VALSA	85	22,50	1.912,50	
27	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC	cx	ODEBRECHT	1205	4,32	5.205,60	
31	Canjica amarela 500g	pct	NUTRINOVO	222	0,78	173,16	
32	Canjica branca 500g	pct	NUTRINGA	250	1,32	330,00	
33	Canjiquinha (quirera)	kg	NEGA MALUCA	200	0,84	168,00	
46	Chá de erva doce 10g	pct	GERIBA	300	0,66	198,00	
47	Chá de camomila 05g	pct	GERIBA	220	0,69	151,80	
48	Chá de endro 10g	pct	GERIBA	95	0,50	47,50	
49	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx		81	915	1,74	1.592,10
50	Chá mate tostado natural a granel 250g	cx	UNIÃO	220	2,55	561,00	
52	Côco flocos 100g	pct	MENINA	200	1,94	388,00	
53	Côco queimado 100g	pct	SOCOCO	180	2,99	538,20	
54	Côco ralado 100g	pct	UNICOCO	282	1,40	394,80	
55	Colorau	kg	NUTRINGA	88	1,32	116,16	
57	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx	CCGL	500	1,10	550,00	
59	Doce de fruta em pasta 1Kg	unid	AUREA	210	4,13	867,30	
61	Emulsificante 200g	pote	SELECTA	120	4,33	519,60	
62	Erva	kg	FOLHA VERDE	132	7,40	976,80	
63	Ervilha em lata 200g	lata	GOIAS VERDE	575	1,04	598,00	
64	Extrato de tomate 840g	lata	QUERO	295	3,75	1.106,25	
66	Farinha de mandioca torrada	kg	MONSIL	100	1,88	188,00	
67	Farinha de milho (fubá)	kg	NEGA MALUCA	157	0,84	131,88	
68	Farinha de milho amarela (biju)	kg	INDIANA	175	1,44	252,00	
70	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	MONA	172	6,84	1.176,48	
71	Farinha para quibe 500g	pct	NUTRINGA	145	1,85	268,25	
73	Farofa temperada 500g	pct	AMAFIL	115	2,25	258,75	
75	Fermento em pó p/ bolo 250g	lata	TRISANTI	127	2,50	317,50	
77	Gelatina em pó com sabor 35g	cx	APTI	1720	0,64	1.100,80	
80	Leite condensado 395g tetra pak	cx	TRIANGULO	425	2,25	956,25	
81	Leite em pó 400g	pct	DANKY	162	5,55	899,10	
84	Leite de côco 200ml	cx	MENINA	100	1,25	125,00	
85	Leite de soja, embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	PURITY	55	38,00	2.090,00	
87	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	cx	TIROL	970	23,40	22.698,00	
90	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos	pct	PRIMORI	550	1,50	825,00	



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

91	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg	VICCARI	335	2,40	804,00
92	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg	VICCARI	510	2,40	1.224,00
99	Milho p/ pipoca 500g	pct	AMAFIL	195	1,20	234,00
100	Milho verde em lata 200g	lata	GOIAS VERDE	550	1,06	583,00
103	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	unid	COAMO	580	2,88	1.670,40
109	Pêssego em calda 450g	lata	JOÃO E MARIA	110	4,65	511,50
113	Polvilho azedo 500g	pct	PRATA	95	1,95	185,25
114	Polvilho doce 500g	pct	PRATA	84	1,48	124,32
118	Queijo ralado 50g	pct	SELETI	124	1,20	148,80
119	Refrigerante 2 litros vários sabores	unid	FRYSS	550	2,40	1.320,00
121	Sagu 500g	pct	PRATA	194	1,80	349,20
124	Sal refinado iodado	kg	5 ESTRELAS	128	0,70	89,60
125	Sal temperado sem pimenta pct 500g	pct	LIANA	85	1,00	85,00
127	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	lata	COQUEIRO	275	4,90	1.347,50
129	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	pct	NUTRINGA	480	1,65	792,00
137	Vinagre tinto 750 ml	unid	HEINING	225	0,95	213,75
138	Vinagre tinto garrafão 5 lts	Unid	HEINING	20	6,00	120,00
Total Geral						74.583,29

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 74.583,29** (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1120); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504 (1341), 000 (1320); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1390); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2043), 7006 (2059), 000 (2024); 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (2136), 720 (2147); 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1703); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1727); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1751); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1770); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1816); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1949) (1950), 369 (1971); 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1906); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2168); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2198).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de março de 2015.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATADO: _____

[Handwritten signature]
A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
Alexandre Tolotti de Mesquita

TESTEMUNHAS: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURADORIA JURÍDICA: _____

[Handwritten signature]
Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015

PARTES: Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 74.583,29 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015

PARTES: Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.
VALOR: R\$ 74.583,29 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.
FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 017/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: COMERCIAL GANDU LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.105.477/0001-58, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Jardel Moacir Marcola**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.982.447-3 SSP/PR e do CPF nº 015.549.329-98.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
34	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada	kg	PRIMATO	1050	13,20	13.860,00
37	Carne de frango peito picado- inspecionada	kg	BELLO	945	6,58	6.218,10
38	Carne de porco tipo pernil - inspecionada	kg	PRIMATO	580	9,60	5.568,00
41	Cenoura	kg	BARBACOVI	400	2,80	1.120,00
72	Farinha láctea 210g	sachet	JANDAIA	205	4,30	881,50
79	Laranja	kg	BARBACOVI	1089	1,40	1.524,60
89	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)	kg	BARBACOVI	975	3,20	3.120,00
94	Mamão	kg	BARBACOVI	945	3,75	3.543,75
112	Pirulito pct c/50 unidades 600g	pct	POP	360	4,72	1.699,20
Total Geral						37.535,15



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- 1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.
 - Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- 1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.
- 1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 37.535,15** (trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1120);



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504 (1341), 000 (1320); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1390); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2043), 7006 (2059), 000 (2024); 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (2136), 720 (2147); 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1703); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1727); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1751); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1770); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1816); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1949) (1950), 369 (1971); 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1906); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2168); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2198).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de março de 2015.

CONTRATANTE: 
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: 
COMERCIAL GANDU LTDA - EPP
Jardel Moacir Marcola

TESTEMUNHAS: 

PROCURADORIA JURÍDICA: 
Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015

PARTES: Município de Ibema e Comercial Gandu Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 37.535,15 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015

PARTES: Município de Ibema e Comercial Gandu Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 37.535,15 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 018/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: VALDO ANTONIO KARPINSKI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ivan Ferreira do Amaral, 317, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.602.042/0001-77, representada neste ato pela sócia administradora Sra. **Jovilde Lira Karpinski**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Fernandes Badotti, 294, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.955.300 SSP/PR e do CPF nº 029.984.009-30.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Abacaxi	kg	CEASA	700	3,19	2.233,00
4	Açúcar refinado pct 5kg	pct	ALTO ALEGRE	395	8,39	3.314,05
8	Água mineral galão 20 litros	unid	AQUADIO	95	5,49	521,55
9	Alface	unid	CEASA	555	1,69	937,95
15	Bacon	kg	AURORA	70	13,49	944,30
16	Bala pct 01kg (mastigável)	pct	PIETROBON	356	5,49	1.954,44
17	Banana nanica	kg	CEASA	1560	1,39	2.168,40
18	Banha	kg	COOPAVEL	75	4,59	344,25
19	Batata inglesa	kg	CEASA	1000	3,19	3.190,00
20	Bebida láctea vários sabores 900 ml	pct	WESTMILK	3680	1,69	6.219,20



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

21	Beterraba	kg	CEASA	410	2,39	979,90
28	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes	unid	MAGGI	267	1,04	277,68
35	Carne bovina fresca tipo alcatra-inspeccionada	kg	FRIG	700	18,79	13.153,00
36	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspeccionada	kg	FRIG	635	8,99	5.708,65
39	Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspeccionada	kg	FRIG	265	4,99	1.322,35
40	Cebola	kg	CEASA	330	2,29	755,70
43	Cuca de fermento em pó 500g	unid	PANIF	650	3,69	2.398,50
44	Cereal para alimentação infantil sabor arroz 230g	sachet	NUTRILON	200	3,89	778,00
69	Farinha de rosca 500g	pct	PANIF	100	2,19	219,00
74	Feijão preto tipo 1	kg	PASSARIN	280	2,99	837,20
76	Fermento em pó p/ pão 125g	pct	BRUGGEMAN	90	2,99	269,10
78	logurte bandeja c/ 6 unidades 540g	bandeja	VERYGURT	472	2,47	1.165,84
86	Leite zero lactose, embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	PIRACANJUBA	10	53,88	538,80
95	Margarina de soja com sal 500g	pote	SOYA	250	1,89	472,50
96	Margarina de soja sem sal 500g	pote	SOYA	115	1,89	217,35
97	Massa de pastel grande 500g	pct	FRIREGGIO	165	4,39	724,35
98	Melancia	kg	CEASA	1670	1,59	2.655,30
101	Morango bandeja 250g	unid	CEASA	125	4,19	523,75
102	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg	FRIG	280	5,37	1.503,60
104	Ovos de galinha frescos	dz	CANTU	398	3,69	1.468,62
110	Pimenta do reino moída 30g	pct	INDINA	30	1,89	56,70
111	Pimentão verde	kg	CEASA	180	3,39	610,20
115	Presunto fatiado	kg	SEARA	270	15,99	4.317,30
116	Queijo tipo colonial	kg	VIZIBON	200	17,59	3.518,00
117	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	WESTMILK	255	15,99	4.077,45
120	Repolho verde	kg	CEASA	365	1,69	616,85
126	Salsichas a granel	kg	PEPERI	500	4,49	2.245,00
130	Suplemento vitamínico adulto, 400g	lata	SUSTAGEN	100	34,90	3.490,00
131	Suplemento vitamínico infantil, 380g	lata	SUSTAGEN	165	23,50	3.877,50
133	Tempero em pó, 60g c/ 12 saches	unid	SAZON	120	2,97	356,40
135	Tempero orégano 100g	pct	BEIJA FLOR	145	1,19	172,55
139	Vinho tinto sem álcool garrafão 5 litros	Unid	PICOLI	40	14,99	599,60
Total Geral						81.733,88



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;

b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICPIO

ADM 2013 / 2016

e) Manter durante o fornecimento e vigncia do contrato, em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas em Edital.

CLUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execuo do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 81.733,88** (oitenta e um mil setecentos e trinta e trs reais e oitenta e oito centavos).

CLUSULA QUINTA - CONDIOES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ser efetuado em at 30 (trinta) dias aps a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execuo do evento objeto deste Contrato, efetuar a execuo e analisar a situao real dos produtos. Verificar o cumprimento da entrega, bem como das obrigaes da **CONTRATADA** no perodo, quanto  quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execuo dos produtos, a **CONTRATADA** entregar as correspondentes notas fiscais eletrnicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLUSULA SEXTA - CRTERIO DE REAJUSTE

6.1 O preo pelo qual ser contratado o objeto da presente licitao no ser reajustado.

CLUSULA STIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que no assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocao, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigaes, garantida a prvia defesa ficar sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertncia;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juzo da Administrao;
- c) suspenso temporria de participar em certames licittorios e impedimento de contratar com a Administrao Pblica por prazo no superior a 02 (dois) anos;
- d) declarao de inidoneidade para licitar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punio;
- e) a aplicao de qualquer das penalidades acima, no exime o licitante da apurao de eventual responsabilizao criminal (Lei Federal no 8.666/93).

CLUSULA OITAVA - DA DOTAO

8.1 As despesas decorrentes desta licitao correro por conta da seguinte dotao oramentria: 02.003.04.122.20002.005 – Gesto Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1120);

Jovilde L. Karpinski



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504 (1341), 000 (1320); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1390); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2043), 7006 (2059), 000 (2024); 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (2136), 720 (2147); 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1703); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1727); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1751); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1770); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1816); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1949) (1950), 369 (1971); 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1906); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2168); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2198).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Lucilde L. Karpinski

[Handwritten signature]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

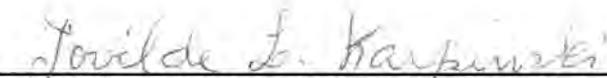
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de março de 2015.

CONTRATANTE:


 MUNICÍPIO DE IBEMA
 Antonio Borges Rabel
 Prefeito

CONTRATADO:


 VALDO ANTONIO KARPINSKI & CIA LTDA - ME
 Jovilde Lira Karpinski

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA JURÍDICA:


 Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

PARTES: Município de Ibema e Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 81.733,88 (oitenta e um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

PARTES: Município de Ibema e Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.
VALOR: R\$ 81.733,88 (oitenta e um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.
FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 019/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: LIMPESUL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz, 3150, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.846.273/0001-14, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Nei Pedro da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Luiz, 3158, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.953.128-0 SSP/PR e do CPF nº 989.562.569-34.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
10	Alho a granel	kg	KIFORT	40	12,00	480,00
29	Canela em pó 30g	pct	CELEIRO NACIONAL	90	0,94	84,60
30	Canela em rama 10g	pct	CELEIRO NACIONAL	120	0,40	48,00
45	Cereal para alimentação infantil sabor milho 230g	sachet	MUSSILON	200	3,87	774,00
51	Chocolate granulado 500g	pct	DORI	100	4,10	410,00
56	Cravo da india em rama pct 10g	pct	CELEIRO NACIONAL	150	0,92	138,00
60	Doce de leite em pasta 1Kg	unid	DIVINA	210	4,50	945,00
93	Maionese embalagem 472g	sachet	PURITY	155	2,15	333,25
128	Suco 35g cd. cx c/ 15 unid, vários sabores	cx	DIVINA	395	6,50	2.567,50
134	Tempero folha de louro 5g	pct	CELEIRO NACIONAL	82	0,42	34,44
Total Geral						5.814,79



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:
a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;

b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;



e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 5.814,79** (cinco mil oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fone 000 (1120);



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504 (1341), 000 (1320); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1390); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2043), 7006 (2059), 000 (2024); 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (2136), 720 (2147); 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1703); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1727); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1751); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1770); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1816); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1949) (1950), 369 (1971); 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1906); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2168); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2198).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

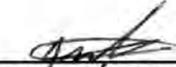
CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

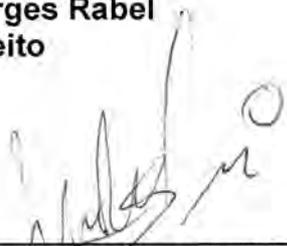
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de março de 2015.

CONTRATANTE:


 MUNICÍPIO DE IBEMA
 Antonio Borges Rabel
 Prefeito

CONTRATADO:

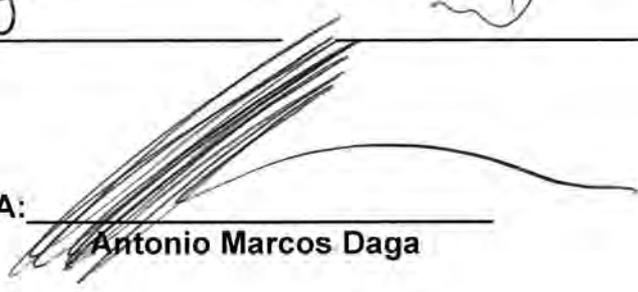

 LIMPESUL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
 Nei Pedro da Silva

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:


 Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015

PARTES: Município de Ibema e Limpesul Distribuidora Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 5.814,79 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015

PARTES: Município de Ibema e Limpesul Distribuidora Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 5.814,79 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 020/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.612.312/0005-78, representada neste ato pela Procuradora Sra. **Juliane Carolina Kowacic**, portadora do RG nº 5.445.123-7 e do CPF nº 006.335.259-10.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
58	Dieta para nutrição enteral adulta, 800g	lata	NUTRIENTERAL SOYA	120	22,85	2.742,00
82	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 400g	lata	APTAMIL 1	217	8,00	1.736,00
83	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 400g	lata	APTAMIL 2	217	8,00	1.736,00
Total Geral						6.214,00

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 6.214,00** (seis mil duzentos e quatorze reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1120); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504 (1341), 000 (1320); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1390); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2043), 7006 (2059), 000 (2024); 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (2136), 720 (2147); 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1703); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1727); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1751); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1770); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1816); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1949) (1950), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1906); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2168); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2198).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



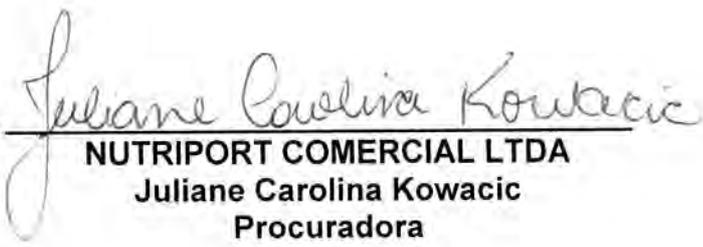
IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de março de 2015.

CONTRATANTE: 
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: 
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Juliane Carolina Kowacic
Procuradora

TESTEMUNHAS:  

PROCURADORIA JURÍDICA: 
Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015

PARTES: Município de Ibema e Nutriport Comercial Ltda

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 6.214,00 (seis mil duzentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015

PARTES: Município de Ibema e Nutriport Comercial Ltda

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 6.214,00 (seis mil duzentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 021/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 417, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.544.750/0001-85, representada neste ato pela proprietária Sra Andressa Martins Haveroth, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Pitanga, 417, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 8.169.643-8 SSP/PR e do CPF nº 040.383.869-02.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
25	Bolo recheado (frutas)	kg		445	14,40	6.408,00
88	Leite Pasteurizado 01 litro	pct	DU CAMPO	5010	1,84	9.218,40
122	Salgados (assados e fritos)	Cento		606	26,80	16.240,80
Total Geral						31.867,20

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 31.867,20** (trinta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1120); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504 (1341), 000 (1320); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1390); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2043), 7006 (2059), 000 (2024); 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (2136), 720 (2147); 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1703); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1727); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1751); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1770); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1816); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1949) (1950), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1906); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2168); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2198).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



IBEMA

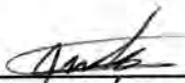
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

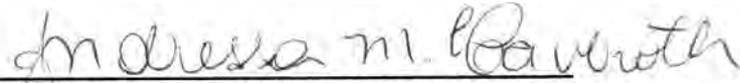
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de março de 2015.

CONTRATANTE:


 MUNICÍPIO DE IBEMA
 Antonio Borges Rabel
 Prefeito

CONTRATADO:

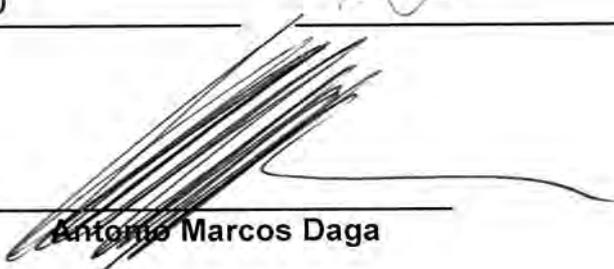

 ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME
 Andressa Martins Haveroth

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:


 Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

PARTES: Município de Ibema e Andressa Martins Haveroth – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 31.867,20 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

PARTES: Município de Ibema e Andressa Martins Haveroth – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 31.867,20 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 022/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: E. A. P. GREGOL IBEMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.641.191/0001-45, representada neste ato pela proprietária Sra. **Elaine Aparecida Pasolini Gregol**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.817.441-9 SSP/PR e do CPF nº 716.415.219-53.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
42	Cuca de fermento de pão 500g	Unid		1150	2,75	3.162,50
105	Pão francês do dia	kg		3125	5,68	17.750,00
106	Pão de forma fatiado	unid		610	2,64	1.610,40
107	Pão de forma fatiado integral	unid		250	2,99	747,50
108	Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades	pct		1250	2,60	3.250,00
Total Geral						26.520,40

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:
a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

Elaine Gregol



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 26.520,40** (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1120); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504 (1341), 000 (1320); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1390); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços

Plávio Puga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2043), 7006 (2059), 000 (2024); 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (2136), 720 (2147); 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1583); 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1703); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1727); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1751); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1770); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1816); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1949) (1950), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1906); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2168); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2198).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

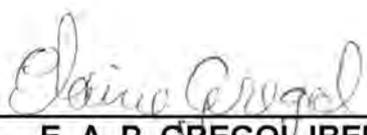
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de março de 2015.

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____


E. A. P. GREGOL IBEMA - ME
Elaine Aparecida Pasolini Gregol

TESTEMUNHAS: _____





PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

PARTES: Município de Ibema e E. A. P. Gregol Ibema - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 26.520,40 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

PARTES: Município de Ibema e E. A. P. Gregol Ibema - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 26.520,40 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.